COLECÇÃO DE CLÁSSICOS SÁ DA COSTA

P.e ANTÓNIO VIEIRA

OBRAS ESCOLHIDAS

PREFÁCIOS E NOTAS
DE ANTÓNIO SÉRGIO
E HERNÂNI CIDADE

VOLUME V
OBRAS VÁRIAS (III)

LIVRARIA SÁ DA COSTA
EDITORA LISBOA

RESPOSTA A UMA CONSULTA

Parecer ao Príncipe Regente sobre o aumento do Estado do Maranhão e Missões dos Índios

Respondendo a tudo o que se propôs e praticou na Junta, e conformando-se principalmente com o voto do Duque, parece ao P.e António Vieira, segundo as notícias experimentais que tem do Es-
5 tado do Maranhão, que os meios com que só se pode e deve tratar da sua conservação, aumento e defensa são os seguintes:

Primeiro: que totalmente se proíbam e extingam as chamadas entradas ao sertão, para que cesse a
10 injustiça e tirania capeada com o nome de resgates com que se tem cativado, morto e extinguido tantos

---

Nota — Este escrito aparece sem data na ed. de Seabra, mas dirigido como é ao Príncipe Regente, que assume tal função em princípios de 1668, e tendo Vieira partido para Roma em fins de 1669, é entre as duas datas que se deverá colocar. Em 1668 é o jesuíta liberto do Santo Ofício e de casa da Companhia em Pedroso, perto do Porto, onde lhe tinha sido fixada a residência, veio para Coimbra e depois, por influência do Duque de Cadaval, para Lisboa, para a Casa do Noviciado da Cotovia. O escrito deverá ser de 1669.

3. Refere-se ao 1.º Duque de Cadaval, D. Nuno Álvares Pereira de Melo. Era presidente do Conselho Ultramarino desde 1670.

milhares de índios inocentes, que é a primeira origem e causa de todas as ruínas do Estado.

Opõe-se contra esta resolução o dito comum de que, faltando os resgates, se não pode conservar o Estado; como se não fora menos mal o perder-se que conservar-se por meios tão injustos e abomináveis!

Mas esta aparente razão, além de ser ímpia, é totalmente falsa e enganosa, tendo mostrado a experiência que, fazendo-se atègora os ditos resgates em número excessivo, tão fora esteve de se aumentar o Estado, que sempre foi em diminuição e ruína, e os moradores que mais escravos tiveram destes, são os que se acham hoje mais empobrecidos e perdidos, e os mesmos interesses e frutos que por esta via se colhem e embarcam, raramente chegam a Portugal, ou perecendo todos no mar, ou indo para Argel, castigando evidentemente Deus a injustiça de uns cativeiros com outros. Assim que, a total abolição dos resgates e entradas ao sertão deve ser o primeiro alicerce deste exercício, para que Deus o favoreça e prospere.

E porquanto não só se fazem os ditos cativeiros com autoridade pública nas ditas entradas e tropas, mas também secretamente por canoas particulares, mandadas ou consentidas pelos que governam as Capitanias, que também se proíba sob gravíssimas penas este segundo género de resgates; e que todos os índios assim resgatados, sejam logo postos em liberdade; e os compreendidos no tal delito, remetidos e presos a este Reino, onde se execute inviolàvelmente neles o devido exemplar castigo, tendo Sua Alteza a este fim no mesmo Maranhão pessoas de consciência e inteligência, que em sumo segredo lhe

dêem conta de tudo o que se fizer ou intentar em contrário.

Desta primeira resolução (cuja necessidade é precisa e indubitável) se segue que não podem haver
5 ao presente outros meios mais certos e efectivos, que os de meter no dito Estado escravos de Angola, e procurar descer dos sertões todos os índios livres que for possível, aplicando-se uns e outros ao trabalho e serviço de que, segundo seu natural, são
10 mais capazes.

Quanto aos escravos de Angola, suposto não terem os moradores do Maranhão os cabedais necessários para os comprar, e por esta mesma falta não haver mercadores que lá os queiram conduzir, o
15 modo mais pronto, mais seguro e mais fácil de haver os ditos escravos de Angola, é que este primeiro empenho, que será de sessenta mil cruzados, pouco mais ou menos, se faça por conta da Fazenda Real, mandando logo Sua Alteza para maior brevidade e
20 expedição, que da Baía ou Pernambuco, onde chegam contínuamente navios de Angola, se comprem e remetam ao Maranhão duzentos escravos, que devem ser homens e mulheres em ordem à propagação, conduzidos em um patacho e dirigidos ao
25 Governador e Provedor da Fazenda, os quais repartirão e consignarão os ditos escravos gratuitamente a cinquenta moradores dos que tiverem maior cabedal e indústria, quatro a cada um, para que, nas terras e sítios mais acomodados e proporcionados,
30 plantem e cultivem cacau, baunilha, anil e as outras drogas de maior utilidade, com tal contrato e partido que, de tudo o que se colher, ametade seja para o lavrador e a outra ametade se divida em duas partes, uma para a Fazenda Real, e a outra para o

Governador e Provedor, que serão os principais superintendentes de tudo; e por este modo, sendo todas as partes interessadas, é de crer que se aplicarão como convém ao que tocar a cada uma, celebrando-se o dito contrato com condição e comunicação que ao lavrador que não cumprir o prometido, se lhe tirarão os ditos escravos e se darão a outro que melhor o faça. E de tudo o sobredito se seguirá, que com aquela parte que pertencer à Fazenda Real, terá a mesma Fazenda com que acudir às obrigações das folhas eclesiásticas e seculares, a que não abrangem os dízimos, e, crescendo as drogas e seu comércio, se satisfará largamente o empenho referido, que para negócio de tanta importância é de pouquíssimo momento.

E quanto aos índios que se devem trazer do sertão, sem os quais não pode o Estado estar seguro e defendido, nem ainda servido naquelas cousas que só se podem obrar com eles, que o modo é ir buscar e trazer livre e pacìficamente os ditos índios, mas só por meio dos missionários religiosos, os quais os assentem em suas aldeias, como forros e livres que são, e nelas os doutrinem e conservem, como sempre se praticou em todo o Estado do Brasil, e o introduziu o Senhor Rei D. João no mesmo Estado do Maranhão, sendo governados os ditos índios pelos principais das mesmas nações, debaixo da direcção dos religiosos e não de capitães seculares, que servem só de os tiranizar e destruir, como sempre fizeram, e por isso foram tirados.

E porquanto as relíquias que hoje estão das aldeias são muito ténues, e só por meio dos poucos índios que nelas há se podem ir buscar e trazer do sertão (a qual empresa ao presente é mais dificul-

tosa, por se haverem de conduzir os Índios de muito longe, e se ter faltado à verdade e palavra com que os missionários trouxeram de suas terras os últimos) para que de novo o possam fazer com efeito, se
5 devem observar e ordenar as cousas seguintes:

Primeira: que as aldeias que hoje há se entreguem logo aos ditos missionários, para que não acabem de se dissipar de todo, e eles recolham às aldeias os índios que pertencerem a elas, se estiverem derra-
10 mados por casa dos moradores, sendo ajudados para isso e assistidos do Governador, no que for necessário.

Segunda: que os missionários sejam de uma só religião, como também o ordenou S. M., quando
15 deu forma às ditas missões, pelos gravíssimos inconvenientes, embaraços e contradições que se seguem do contrário, faltando a união e concórdia, sem a qual as cousas grandes se perdem e as pequenas de nenhum modo se podem aumentar.

20 Terceira: que segundo a mesma forma, as ditas missões e os lugares e nações a que se devem fazer, fiquem à disposição dos ditos missionários, levando a elas o número de índios que julgarem necessários, como sempre se fez; e se pedirem alguns portu-

---

13-19. Este conselho para que os missionários sejam *de uma só religião* era natural se interpretasse como — *da Companhia de Jesus*, e assim, na verdade, Vieira o tinha já pedido a D. João IV, em carta de 6 de Abril de 1654 (Vid. *Cartas*, ed de L. de Azevedo, I vol. p. 435) «...Que [...] ainda que neste Estado haja muitas religiões, o cargo dos Índios se encomende a uma só, aquela que V. M. julgar que o fará com maior inteireza, desinteresse e zelo, assim do serviço de Deus e salvação das almas, como do bem público.»

gueses ou mamelucos práticos, o Governador lhos dê com arma e munições, quanto a necessidade o requerer.

Quarta: que os índios que sobejarem das missões (as quais devem preferir a tudo) sejam repartidos, segundo a dita forma, para serviço dos moradores, com alternativa de dois em dois meses, de sorte que nenhum dos índios das aldeias possa servir mais que seis meses do ano, ficando-lhe os outros seis meses livres para tratarem de suas lavouras e acudirem a suas casas e famílias; e que, dando os mesmos missionários as listas dos ditos índios, eles de nenhum modo tenham parte nem voto na repartição, ficando esta subordinada sòmente ao Governador ou câmaras, como Sua Alteza ordena; com tal condição, porém, que aos Índios se lhes não falte com o ordinário e moderadíssimo pagamento que é costume.

Quinta: que se as missões se houverem de encomendar aos padres da Companhia (como pareceu na Junta), Sua Alteza seja servido de mandar escrever uma carta ao Provincial do Brasil, em que lhe encarregue mande daquela Província alguns religiosos dos mais práticos e exercitados na língua geral, por serem falecidos alguns dos que deram princípio à missão; e posto que os que vão de Europa aprendem a mesma e outras línguas, segundo seu instituto, sempre os que nasceram e se criaram com ela a falam melhor, sendo este o principal ou único instrumento com que se reduzem e persuadem os

---

1. Vid. nota de pág. 43. A palavra ocorre com as duas formas — *mamaluco* e *mameluco*.

índios do sertão; e podem vir os ditos religiosos na mesma embarcação em que da Baía ou Pernambuco vierem negros.

E para que por todos os modos sirvam os missio-
5 nários e párocos das aldeias, não só ao espiritual dos Índios, senão também ao temporal do Estado, que os ditos religiosos com os principais das aldeias em cada uma delas, ou nos lugares vizinhos e cómodos, procurem que gente inútil, que não pode ir às
10 missões, como velhos, mulheres e meninos e outros índios, nos seis meses que lhes ficam livres do serviço da república, plantem e cultivem também por sua parte as sobreditas drogas, das quais, pagos à Fazenda Real os dízimos, tirarão o necessário para
15 o serviço e culto de suas igrejas e remédio de suas famílias, e para as despesas necessárias das missões, como são no sertão as dádivas com que se adquirem as vontades dos Índios; e, depois de trazidos, para as ferramentas e instrumentos com que possam
20 fabricar suas casas e roças, e para se cobrirem decentemente os homens, e principalmente as mulheres que vêm do sertão, onde todos vivem como Adão e Eva no estado da inocência, e deste modo vêm para as nossas terras.

25 Sobretudo, que ao Bispo e Governador encarregue Sua Alteza com muita particularidade a união e concórdia com os missionários, sendo certo que, se todos tiverem diante dos olhos o serviço de Deus e bem comum do Estado, e se contentarem com
30 interesses lícitos, como se deve esperar de pessoas tão qualificadas, não haverá dúvida em se unirem ao mesmo fim com grande aumento de tudo.

É isto o que parece ao P.e António Vieira, com o conhecimento que tem de todo aquele Estado e

suas conquistas, as quais correu e visitou todas em onze meses, não havendo parte no mar, rios e terras, por espaço de quinhentas léguas, que não tenha visto e pisado. E posto que se não atreveu a dizer
5 na Junta tudo o que entendia, por serem tão diferentes as consultas e propostas que ali se leram, estando presentes os autores delas; e também por poder parecer que falava em causa própria, pelo que toca ou pode tocar à sua religião; obrigado con-
10 tudo da confiança que Sua Alteza fez dele, e muito mais do escrúpulo da consciência, se deliberou a dar por escrito o seu parecer, julgando diante de Deus, e como quem por sua idade está tão perto de lhe dar conta, que tudo o que obrar ou ordenar contra
15 os pontos essenciais do que representa, será em conhecido dano e perdição do Estado, e, o que é mais, de todas as almas, assim dos Portugueses como os Índios cristãos, ou gentios, a cuja conversão e justiça Sua Alteza está obrigado.

CORRECÇÕES E ADITAMENTOS

Erros de menor importância, além de alguns de pontuação, que não vale a pena indicar: *1655* por *1654* (p. 1, nota), *mandados* por *mandadas* (294 l. 22), *os* por *dos* (323 l. 18), *as... cativas* por *os... cativos* (327 l. 9). De maior relevo são os seguintes:

Pág.	7	linha	3	*criação* por *condição*.
»	18	»	13	*vista* por *visita*
»	27	»	3	*falsos* por *faltos*.
»	41	nota		*pano* por *passo* e *igorante* por *iletrado* (Vid. p. 43 l. 7).
»	69	»		*prove* por *prove ou produza efeito*.
»	70	linha	última	*Moscardo* por *Mascardino*.
»	140	nota		*A esta carta* por *À carta anterior*.
»	151	título		*o Senado da Cidade de Belém do Pará*, por *a Câmara de S. Luís do Maranhão*.
»	152	linha	21 e 23	*O documento andara... provocava...* por *Os documentos andaram... provocavam...*
»	172	»	30	*no volume anterior* por em *Obras Várias* (1).
»	211	»	3	em vez de: *e sentenciado à morte. Para aquietar o dito índio*, leia-se: *os seus embustes. Desta fortaleza fugiu o dito índio*.
»	218	nota		*estes* por *os Evangelistas*.
»	244	linha	14	*coros* por *coroa*.
»	250	»	21	*navios. E* por *navios, e*.

NOTA SUPLEMENTAR

Pág. 213 — Alude-se na última página do *Prefácio* aos *excessos de paixão, contradições*, deficiente *respeito pela verdade*, manifestos no bulício vital de Vieira.

Não faltavam, na verdade, ao jesuíta os defeitos, ou melhor, os excessos próprios das naturezas por demais ricas, para serem modelos de correcção e justa medida. Para melhor poder julgar o seu procedimento, no caso do Principal Copaúba, a que se refere o XVIII capítulo das acusações dos Colonos contra os Jesuítas, aqui publicamos a carta com que Vieira atraiu à cidade o índio pecador e a que — não seria preciso dizê-lo — ele não faz referência:

«Recebi a vossa carta, e, segundo o que nela me dizeis, dei crédito a ser vossa pela entregar Domingos Jacumá a quem ma deu. Sinto estejais tão falto de saúde, mas são achaques da velhice, e lembrança que Deus vos dá, para que disponhais a vossa alma como quem sabe que há outra vida; isto é o que desejei sempre de vós, e isto só o que deveis crer sempre de mim, sem dar crédito a outras *morandubas*, que não cousas que me não passam pelo pensamento. A causa de me não deter mais tempo na aldeia foi por me importar chegar à cidade com muita brevidade, e suposto que por não saberdes escrever se fingem cartas em vosso nome, parece-me muito bem que nos ajustemos como desejais, e suposto que não tendes canoa, podeis vir na do vosso P.e Francisco Veloso, a quem peço vos queira trazer nela, e seja antes de eu me partir para o Gurupá, para que também me digais as pretensões que tendes daquela banda, porque em tudo o que for mister vos ajudarei como puder.

Deus vos guarde e vos dê sua graça, como desejo.

Mortigura, 22 de Janeiro de 1661.

Neendenceba (teu amigo)

ANTÓNIO VIEIRA».

Confiado em palavras de tal cordial aparência, o índio foi à cidade, e, mal que entrou no Colégio, acolheu-o, não a amabilidade, esperada, do jesuíta, mas a violência dos coadjutores, que o desarmaram e em ferros o prenderam em uma cela, até ser passado a um calabouço do forte de Gurupá.

Para os Jesuítas os pecados de natureza sexual, que, sob o impulso de atavismos milenários e na vizinhança da selva de onde acabavam de ser *descidos*, levavam os Índios à poligamia ou às uniões sem sacramento, constituíam crimes de perigosíssimo contágio, merecedores de severa punição. É ver na página 222 a dureza do castigo aplicado à índia amancebada com um português... É este, em verdade, episódio bem típico da construção da grande Nação brasileira. Nele se manifestam as duas forças que o formavam — a força espiritualizadora da moral cristã, que ninguém mais severamente zelava do que o Jesuíta, e a força assimiladora e niveladora da capacidade de simpatia do Português, a que os estudos de Gilberto Freire deram toda a evidência. Divergentes na aparência, e em frequentes conflitos, que são os da carne com o espírito, dir-se-ia que os torna complementares a economia de uma Providência empenhada na fraternização dos homens.